

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 que realizará Cotação de Preços, com vistas à **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de pessoal, a serem executados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.**

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br, a partir das 08h00min do dia 08 de agosto de 2025, até às 23h59min do dia 12 de agosto de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 13 de agosto de 2025.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de pessoal, a serem executados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	UNID.	Qtd. De Meses
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	1	MÊS	12
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	MÊS	12
03	RECEPCIONISTA	1	MÊS	12

4. **DOS ORÇAMENTOS**

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: licitacao@cimapotiguar.com.br.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo Termo de Referência e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valor unitário e total expressos em algarismos, contendo:

4.1.1. quantitativos e preços;

4.1.2. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.4. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.5. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.6. É facultado ao licitante apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

4.8. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: IMEDIATO.

5.2. O prazo de execução das atividades serão realizados de acordo com o cronograma definido entre as partes envolvidas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante a sede do Consórcio, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitação@cimapotiguar.com.br

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja.

6.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

6.6. Demais comprovações

a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO III**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – minuta da Proposta;
- c) Anexo III – minuta das Declarações;
- d) Anexo IV – minuta do Contrato.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR é o seguinte site: <https://cimpotiguar.com.br/>

12.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Natal/RN, 07 de agosto de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**

PROCESSO Nº: 029/2025

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e das exigências estabelecidas no Edital.

DO OBJETO

(Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16 da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR)

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de pessoal, a serem executados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	UNID.	Qtd. De Meses
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	1	MÊS	12
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	MÊS	12
03	RECEPCIONISTA	1	MÊS	12

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DA NATUREZA JURÍDICA

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus resultados podem ser objetivamente mensurados e são disponibilizados no mercado com base em padrões usuais, rotineiros e amplamente reconhecidos.

2.3 DA CONSTÂNCIA DA NECESSIDADE

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço contínuo, por decorrer de necessidades permanentes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, consistindo na prestação de serviços de mão de obra terceirizada; e, tendo em vista que a descontinuidade da atividade pode acarretar prejuízos à eficiência administrativa e comprometer o interesse público.

2.4 DA DEDICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA EMPREGADA

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que, para a execução das obrigações, exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante, para a prestação de serviços. Além disso, o contratado não pode compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis da presente contratação para execução simultânea de outros contratos. Ademais, o contratado deve possibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados.

3. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. E o termo inicial de contagem da vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, III e V, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A contratação de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Recepcionista junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e o pleno atendimento ao público interno e externo.

A demanda por esses serviços é de natureza contínua e permanente, sendo inviável sua interrupção sem comprometer o andamento regular das atividades do Consórcio. Assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de pessoal, alinha-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a administração foque em suas atividades finalísticas. Destacam-se as seguintes necessidades:

1. **Auxiliar de Serviços Gerais:** essencial para a limpeza, conservação e manutenção dos espaços físicos utilizados pelo Consórcio, contribuindo diretamente para a salubridade, organização e funcionalidade do ambiente de trabalho;
2. **Auxiliar Administrativo:** responsável por atividades de apoio às rotinas administrativas, como organização de documentos, atendimento interno, tramitação de processos e suporte às demandas operacionais dos setores;
3. **Recepcionista:** encarregado do atendimento ao público, controle de acesso, recepção e encaminhamento de visitantes e atendimento telefônico, promovendo a mediação entre os usuários dos serviços e os setores internos do Consórcio.

Cada uma dessas funções é indispensável ao bom funcionamento institucional e deve ser prestada de forma contínua, com padrão de qualidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que as funções mencionadas se caracterizam como atividades acessórias, instrumentais e de apoio, compatíveis com o regime de terceirização, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), desde que não envolvam atribuições típicas de cargos efetivos ou funções de direção e assessoramento.

Ademais, a adoção da terceirização para essas funções observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, em consonância com os princípios previstos na Constituição Federal, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e a racionalização dos recursos humanos no âmbito do CIM POTIGUAR.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A solução proposta consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de pessoal, a serem executados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação tem por objetivo garantir o suporte adequado às atividades administrativas e operacionais do Consórcio, por meio da alocação de profissionais para funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Trata-se de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento institucional, cuja execução demanda regularidade, qualidade e alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A solução proposta contempla, ainda, a observância aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitando as diretrizes da contratação pública sustentável, o planejamento estratégico institucional e a adequada alocação de recursos humanos de apoio.

A opção pela terceirização desses serviços permite ao CIM POTIGUAR concentrar-se em suas atividades finalísticas, promovendo maior racionalização administrativa e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população consorciada.

A solução atenderá os seguintes parâmetros principais:

1. Continuidade do serviço público: garante a execução ininterrupta de atividades de apoio administrativo e operacional essenciais ao funcionamento do Consórcio;
2. Adequação ao interesse público: responde à necessidade institucional do CIM POTIGUAR de manter estrutura mínima de pessoal para desempenho das funções administrativas de rotina;
3. Eficiência administrativa: permite maior foco nas atividades finalísticas do Consórcio, otimizando recursos humanos e logísticos por meio da terceirização de atividades-meio;
4. Economicidade: proporciona redução de custos operacionais e de encargos trabalhistas diretos, considerando a gestão terceirizada com encargos concentrados na empresa contratada;
5. Regularidade legal e formal: atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, bem como jurisprudência do TCU quanto à terceirização de atividades acessórias;
6. Transparência e controle: viabiliza maior controle institucional sobre os serviços executados, mediante contratos com metas claras, relatórios periódicos e fiscalização por unidade competente;
7. Sustentabilidade e inclusão social: permitirá, conforme critérios contratuais, que se priorizem empresas que promovam práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e inclusão de mão de obra em situação de vulnerabilidade, conforme diretrizes da contratação pública sustentável.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para as funções de:

1. **Auxiliar de Serviços Gerais:** responsável pela limpeza, higienização, conservação e organização das dependências do Consórcio;
2. **Auxiliar Administrativo:** responsável pelo apoio às rotinas administrativas internas, como organização de documentos, controle de protocolos, atendimento interno e suporte aos setores;
3. **Recepcionista:** responsável pelo atendimento ao público interno e externo, recepção de visitantes, controle de acesso, atendimento telefônico e encaminhamento de demandas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação, comprovando sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente.

Para fins de comprovação da **capacidade jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva unidade da federação.
2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de autenticidade por meio do sítio eletrônico oficial competente.
3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado de documento comprobatório da designação de seus administradores.
4. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, com respectivo arquivamento na Junta Comercial da unidade federativa em que se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede no país, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
5. **Sociedade Simples:** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da entidade, acompanhado de documento que comprove a identificação de seus administradores.
6. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com a devida averbação no registro da matriz.
7. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou da versão consolidada atualizada.

Apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida recentemente, contendo informações atualizadas sobre a situação cadastral da empresa.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
 4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa conjunta relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do estado de sede da empresa;
 7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do município onde estiver localizada a sede da empresa;
- Caso o licitante seja isento de algum dos tributos mencionados, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda pública competente, ou outro documento equivalente, conforme exigido pela legislação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será aferida por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão pública eletrônica, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VIII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A execução do objeto da presente contratação observará as seguintes diretrizes e condições, com vistas a garantir a eficiência, a regularidade e a continuidade dos serviços prestados:

1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, situada na Rua Professor Otto de Brito Guerra, nº 4283 – Sala 5 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-735.

2. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o que preceitua o Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que trata das garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, em seu art. 4º, transcrito a seguir:

Art. 4º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a jornada semanal de trabalho de quarenta e quatro horas estabelecida em acordo individual escrito, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou dissídio coletivo poderá **ser reduzida para quarenta horas**, sem prejuízo da remuneração do trabalhador.

Dessa forma, a jornada de trabalho será então fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a legislação vigente e alinhada à prática administrativa já adotada, considerando que o funcionamento do CIM POTIGUAR também se dá em 40 horas semanais. Tal adequação não implica em custos adicionais nem acarreta prejuízos econômicos à Administração Pública.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços contratados será realizada de forma presencial, contínua e com dedicação exclusiva de pessoal, nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, observando-se as seguintes diretrizes específicas para cada função:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A execução dos serviços de limpeza e conservação abrangerá todas as áreas internas e externas da sede do CIM POTIGUAR, incluindo banheiros, salas administrativas, áreas de circulação e demais espaços comuns.

O profissional responsável deverá realizar a limpeza diária e periódica de pisos, móveis, vidros, equipamentos e instalações; a reposição de materiais de higiene e limpeza; a coleta e separação de resíduos comuns e recicláveis; além de prestar apoio às atividades de manutenção e organização dos ambientes.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A execução dos serviços administrativos será realizada em apoio direto às atividades internas do Consórcio, com ênfase na organização documental e no suporte operacional aos setores administrativos. Compete ao profissional protocolar, arquivar e organizar documentos; alimentar planilhas, sistemas e bancos de dados; prestar apoio no atendimento interno, no controle de agendas e na tramitação de processos; além de realizar serviços externos, quando necessário, como a entrega de documentos oficiais.

RECEPCIONISTA

A execução dos serviços de recepção será voltada ao atendimento do público interno e externo, com foco na organização do fluxo de entrada e saída de pessoas e informações. Entre as atividades a serem desempenhadas, estão: receber e orientar visitantes e usuários; atender chamadas telefônicas e encaminhá-las aos setores responsáveis; controlar a entrada e saída de documentos e correspondências; além de prestar informações básicas e realizar o devido encaminhamento das demandas.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL

A contratada deverá assegurar a substituição imediata dos colaboradores em caso de férias, licenças, faltas ou desligamento, sem ônus ou prejuízo à continuidade da prestação dos serviços.

5. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada internamente por servidor designado pelo CIM POTIGUAR, responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, a assiduidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados. A contratada deverá disponibilizar supervisor responsável pelo vínculo com o CIM POTIGUAR, para fins de comunicação direta, solução de intercorrências e cumprimento das obrigações contratuais.

6. DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS

A contratada deverá manter atualizada a folha de pagamento e encargos trabalhistas, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações legais relacionadas ao vínculo empregatício. Além disso, deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento de salários, encargos e benefícios aos colaboradores vinculados à prestação do serviço;

Deverá também entregar relatórios periódicos de execução contratual, quando solicitado, contendo dados funcionais, frequência, substituições e outras informações pertinentes.

7. CUMPRIMENTO LEGAL

A contratada deverá obedecer integralmente à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e às normas de saúde e segurança do trabalho aplicável, e cumprir fielmente com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares relativas à execução de contratos administrativos.

A contratada deverá garantir que os profissionais cumpram carga horária contratual, normas de conduta, vestuário adequado (uniforme, quando exigido) e apresentem bom comportamento profissional

Fica vedado ao CIM POTIGUAR fornecer benefícios diretamente aos funcionários da contratada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, IX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas regulamentares aplicáveis, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim exigir, sendo admitido, para esse fim, o envio de mensagens eletrônicas.

O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas que assegurem a boa e regular execução do contrato.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM POTIGUAR designará servidores responsáveis pelas funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A medição e o pagamento dos serviços contratados observarão os seguintes critérios:

1. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

A medição será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços e desempenho dos profissionais terceirizados nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo e Recepcionista.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A aferição será realizada por meio do controle de frequência diário, da análise do relatório mensal de execução dos serviços — o qual deverá conter a identificação dos profissionais, as atividades desempenhadas e as ocorrências registradas —, bem como da verificação do cumprimento da carga horária contratual.

Também serão observados a ausência de falhas, substituições não autorizadas ou interrupções não justificadas, a apresentação de comprovantes das substituições realizadas em casos de afastamentos, faltas ou desligamentos, assegurando-se a continuidade dos serviços conforme previsto contratualmente, e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato, em conformidade com as determinações legais e normativas do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. RESPONSABILIDADE PELA MEDIÇÃO

A medição será realizada pelo fiscal do contrato, formalmente designado pelo CIM POTIGUAR, que emitirá atestado de conformidade do serviço como condição prévia para a liberação do pagamento.

4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a contratada apresente a nota fiscal ou fatura devidamente atestada, comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e comprove o cumprimento das obrigações previstas no contrato, especialmente no que se refere à substituição imediata da profissional em caso de ausência.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária da contratada, por meio de transferência eletrônica, conforme dados informados pela empresa no contrato.

6. PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento integral dos serviços, assim como a inobservância dos padrões de qualidade estabelecidos, poderá acarretar glosas proporcionais no pagamento mensal, a aplicação de penalidades contratuais e, nos casos de inadimplemento reiterado, a eventual rescisão contratual.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, a aceitação dos serviços se dará com base na comprovação das atividades executadas, mediante relatório técnico validado pelo contratante e compatibilidade com as exigências do presente Termo de Referência, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/21.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIM POTIGUAR.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento: Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIV, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O licitante e o contratado que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

Natal/RN, 20 de junho de 2025.

LUANA DE OLIVEIRA SILVA
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de pessoal, a serem executados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	UNID.	Qtd. De Meses	Val. Unitário R\$	Val. Total R\$
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	1	MÊS	12		
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	MÊS	12		
03	RECEPCIONISTA	1	MÊS	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0 do Edital:

PRAZO - Item 5.0 do Edital:

PAGAMENTO - Item 9.0 do Edital:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de pessoal, a serem executados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva de pessoal, a serem executados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, Termo de Referência, Proposta Apresentada, especificações técnicas correspondentes, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA–IBGE acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-
POTIGUAR

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS

FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Conforme Termo de Referência;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº